L E I Nº 2.516 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2005.

ALTERA A LEI Nº 2.464, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III, do Artigo 56 da Lei nº 2.464/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 –
I-
II-
III- Empresa:
Alíquota única.....5% (cinco por cento), por mês, sobre a receita bruta;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 outubro 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO